

Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.7.2021.50401	21112634	22,0717 Ha	02/07/2021 a 01/07/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
EURICO PINTO MENDES		Não se aplica	316.874.232-53
Município de referência		Coordenadas de referência	
PRESIDENTE MEDICI / RO		-11,072184256 -61,886184627	
Outros municípios associados			
PRESIDENTE MEDICI / RO			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
VANEZA FÉLIX ARZA	Elaborador/Executor	5224	8300284264

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
SITIO SERINGAL, LOTE 22/23 - EURICO			
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF	
RO-1100254-C1F62F5A90154DC4A1EAE1C6CB064BF4	28 Ha	PRESIDENTE MEDICI / RO	
Proprietários			CPF/CNPJ
EURICO PINTO MENDES			31687423253

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	5,3726	118,5834	st
Tora(m³)	Não se aplica	11,9392	263,5188	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Hevea brasiliensis / Seringa / 263,5188 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 118,5834 st	

Condicionantes

Gerais

- 1.01 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações do Projeto de Levantamento Circunstanciado constantes no processo SEDAM nº 1801/01356/2020 (SEI nº0028.385870/2020-91);
- 1.02 O LC está localizado no endereço Lotes 22/23, Gleba Pyrineos, com Área total da propriedade de 28,5345 ha, Área de Reserva Legal 4,3180 ha, Área Total do Projeto de 51,4050 ha e Área de Efetivo Projeto de 22,0717 ha;
- 1.03 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez;
- 1.04 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem;
- 1.05 As informações, declarações e dados apresentados perante SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo L.C. e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;
- 1.06 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA;
- 1.07 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do Responsável Técnico de acordo como que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;
- 1.08 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.

Específica

- 2.01 Respeitar Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL;
- 2.02 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira e Mogno;
- 2.03 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no projeto;

- 2.04 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;
- 2.05 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente homologada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SisDOF;
- 2.06 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;
- 2.07 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o projeto poderá ser suspenso.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	02/07/2021 - 13:47:41
Autorização Vencida	02/07/2022 - 00:00:10
Autorização Renovada	18/08/2022 - 10:54:14



Documento assinado eletronicamente por Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 18 de agosto de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20117202150401>